

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM EMPRESA/ENTIDADE EMPREGADORA NO ÂMBITO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS

Considerando que o investimento na qualificação e educação de adultos constituem escolhas privilegiadas e inadiáveis para reforçar a capacidade de resposta aos desafios de desenvolvimento, é intenção da Turisforma, Formação Consultadoria Lda. intervir como espaço privilegiado de formação e mobilização destes destinatários, visando contribuir para a melhoria dos seus níveis de qualificação escolar e profissional e para a criação de condições favoráveis a uma melhor articulação entre as dinâmicas da procura e da oferta de formação.

Nestes termos, consideramos fundamental a formalização de parcerias com entidades públicas e privadas, uma vez que desempenham um importante papel na dinamização local e regional, com vista a um desenvolvimento sustentado, e na promoção de um conjunto de medidas com o intuito de melhorar o nível de vida da população, nomeadamente promovendo o envolvimento de adultos em processos de formação e de qualificação.

Por conseguinte, este protocolo reveste uma **estratégia integrada e uma comunhão de esforços para dinamização de formação, por parte de diferentes parceiros, Associações Empresariais, Empresas, Centros Qualifica, Entidades Formadoras e Estabelecimentos de Ensino, Associações de Desenvolvimento Local e/ou Regional**, por forma a permitir o acesso e a melhoria de competências de base dos adultos com baixos níveis de qualificação, sobretudo os que estão mais afastados do mercado de trabalho e possibilitar a obtenção de uma classificação de dupla certificação relevante para o mercado de trabalho.

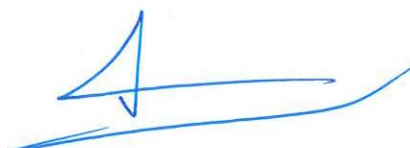
Neste âmbito entre:

- **Turisforma, Formação Consultadoria Lda.**, com o NIPC 503201871, com sede na Rua da Liberdade, n.º 63, 3020-112 Coimbra, adiante designado Segundo Outorgante,

E

- **Município de Ponte de Lima**, com o NIPC 506811913, com sede em Praça da República, 4990 – 062 Ponte de Lima, adiante designado Segundo Outorgante,

é celebrado o presente protocolo, visando estabelecer-se uma parceria de colaboração centrada nas seguintes Cláusulas:



Cláusula 1.ª

(Finalidades)

O presente Protocolo visa estabelecer as medidas a promover, pelas diferentes entidades parceiras, em regime de cooperação institucional, numa abordagem integrada e complementar, no âmbito dos **Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)**, previstas no Programa PESSOAS 2030, AAC PESSOAS-2024-21, tendo em vista:

- a) Permitir o acesso e a melhoria das competências de base dos adultos com baixos níveis de qualificação ou fortemente desajustadas, abrangendo designadamente os que detêm qualificações inferiores ao ensino secundário;
- b) Responder às necessidades específicas de qualificação de adultos com baixas e muito baixas qualificações, nomeadamente sem o ensino básico;
- c) Constituir uma resposta aos adultos que se encontrem em risco do desemprego ou afastados do mercado do trabalho;
- d) Possibilitar a obtenção de uma qualificação de dupla certificação adaptada às necessidades dos adultos e com relevância para o mercado de trabalho;
- e) Promover a formação e o desenvolvimento de competências profissionais e relacionais, tendo em vista o exercício de uma atividade profissional, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade, incluindo numa lógica de reconversão profissional;
- f) Promover o desenvolvimento de competências para a integração social, com vista à inclusão ativa e adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais, o reforço das condições de cidadania e da empregabilidade.

Cláusula 2.ª

(Objeto)

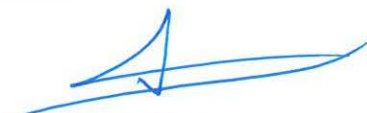
A presente parceria tem como principais objetivos permitir o acesso e a melhoria das qualificações dos adultos, nomeadamente os que não têm o ensino secundário e possibilitar a obtenção de uma qualificação de dupla certificação adaptada às necessidades dos adultos e com relevância para o mercado de trabalho.

Cláusula 3.ª

(Atribuições específicas do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- 1. Responder às **necessidades de formação do mercado de trabalho**, nomeadamente as identificadas pelos centros especializados em qualificação de adultos, decorrentes do diagnóstico realizado;
- 2. Apresentar um **projeto formativo alinhado com as necessidades diagnosticadas pelos vários parceiros**;
- 3. Atribuir **prioridade à inscrição de adultos/as encaminhados pelos Centros Qualifica**;
- 4. Divulgar o seu **plano formativo junto dos/as parceiros/as**;



Certificado por:

5. Colaborar com o/a parceiro/a, no sentido de concertar uma estratégia de envolvimento dos/as participantes para a necessidade de prosseguimento de estudos;
6. Encontrar mecanismos que promovam a empregabilidade ou favoreçam a progressão profissional dos/as participantes;
7. Acompanhar e avaliar os percursos formativos, durante e após a conclusão do curso para compreender o impacto na qualificação do/a participante;
8. Dinamizar fóruns anuais para apresentação e apreciação dos mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitiram aferir o contributo do Curso de Educação e Formação de Adultos na qualificação dos/as participantes (discussão da necessidade de implementação de novos mecanismos e eventuais melhorias e apresentação de resultados).

Cláusula 4.ª

(Atribuições específicas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Divulgar o projeto formativo da entidade e os cursos de educação e formação junto dos seus trabalhadores, parceiros/as e comunidade;
2. Criar planos de progressão profissional internos agregados a um aumento de qualificação escolar e/ou profissional;
3. Criar incentivos para promover o aumento de qualificação escolar e/ou profissional dos seus/suas trabalhadores/as;
4. Disponibilizar horas em contexto laboral para frequência de formação, tendo em vista a conclusão de um percurso escolar e/ou profissional;
5. Disponibilizar horas em contexto laboral para sessões de esclarecimento/reuniões individuais para apresentação da oferta formativa disponível e para análise do percurso individual de qualificação de cada trabalhador/a, em parceria com a entidade formadora e o Centro Qualifica;
6. Dinamizar um dia aberto, com periodicidade anual, para conhecimento da empresa e dos diferentes postos de trabalho e respetivas qualificações existentes;
7. Aceitar, pelo menos, __ Práticas em Contexto de Trabalho anuais dos cursos em anexo, com possibilidade de integração na empresa;
8. Participar, sempre que oportuno, nas palestras e sessões de networking promovidas pelos restantes parceiros, incluindo contactos com outros profissionais do mesmo sector;
9. Auxiliar a Entidade Beneficiária na implementação de mecanismos de acompanhamento, durante e após a conclusão da formação, que permitam aferir o contributo do Curso, nomeadamente através da passagem de questionários de avaliação;



Certificado por:

10. Participar em fóruns anuais promovidos pela Entidade Beneficiária para apresentação dos mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitiram aferir o contributo do Curso de Educação e Formação de Adultos na qualificação dos/as participantes (discussão da necessidade de implementação de novos mecanismos e eventuais melhorias e apresentação de resultados).

Cláusula 5.ª

(Atribuições conjuntas dos/as parceiros/as da rede)

Ambos os Parceiros se comprometem, ainda, a:

1. Aumentar os **níveis de qualificação e melhorar a empregabilidade dos ativos**, dotando-os de competências ajustadas às necessidades do mercado de trabalho;
2. Realizar estudos e **diagnósticos de necessidades e articular respostas formativas adequadas** com as necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, alinhada com as necessidades dos/as participantes;
3. Reduzir significativamente as **taxas de analfabetismo, literal e funcional**, combatendo igualmente a iliteracia;
4. Contribuir para o **acesso à rede nacional de Centros Qualifica** aos adultos com baixas qualificações;
5. Participar na **divulgação dos cursos**;
6. Propor **locais e espaços físicos adequados para a execução dos Cursos**;
7. Respeitar os **princípios de igualdade de género, oportunidades, de não discriminação e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida**;
8. Contribuir para o **desenvolvimento sustentável e os princípios de “não prejudicar significativamente” o meio ambiente**, para melhorar de forma contínua a qualidade de vida e o bem-estar das gerações;
9. Dar a conhecer aos/às participantes **vagas de emprego da sua instituição ou outras existentes no território**;
10. Promover mecanismos que favoreçam a **progressão profissional do/a participante**;
11. Sensibilizar os/as participantes para a **importância da aprendizagem ao longo da vida**;
12. **Partilhar informação útil e conhecimentos, relativamente às ofertas de qualificação existentes**, bem como desenvolver iniciativas conjuntas no âmbito da educação e formação de adultos;
13. Participar em **sessões de trabalho em rede, partilha de experiências e sinergias durante o desenvolvimento do projeto**, nomeadamente que fomentem a igualdade de género, oportunidade, não discriminação e/ou medidas que possam acrescentar valor ambiental;
14. Manter a **confidencialidade sobre todos os aspetos e informações** de que tenham conhecimento no desenvolvimento desta parceria;
15. **Autorizar a divulgação deste protocolo de colaboração** e das iniciativas realizadas no seu âmbito através de diferentes meios (redes sociais, página institucional, boletins informativos, entre outros);
16. **Disseminar boas práticas com vista ao aumento das qualificações da população**, bem como dos resultados obtidos no âmbito deste protocolo, nomeadamente através da divulgação de casos de sucesso, através de plataformas digitais.

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará até março de 2028, sem prejuízo de ser renovado em virtude de eventuais prorrogações concedidas pelo Programa Operacional, podendo cessar a todo o momento por vontade de qualquer dos outorgantes, com aviso prévio de trinta dias e sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização.

ANEXO: Plano Formativo e rede de parcerias.

Depois de lido e aceite este protocolo será assinado pelos signatários.

Coimbra, 05 de novembro de 2024

O Primeiro Outorgante

TURISFORMA

FORMAÇÃO E CONSULTADORIA

TURISFORMA - Formação e Consultoria, Lda

NIF. 503 201 871

O Segundo Outorgante





Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.7 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISFORMA, FORMAÇÃO CONSULTADORIA, LDA. E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Turisforma, Formação Consultadoria, Lda. e o Município de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 26 de novembro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.